

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Riosauáde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

CEA - UPA JOÃO XXIII - UPA SEPETIBA - UPA PACIÊNCIA - CONVÊNIO N º 004/2021			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ANDREA DA SILVA	S/SUBHUE/CGE	11/228.709-2
TITULAR	LUÍS RICARDO SILVA DA COSTA	S/SUBHUE/CGA	11/212.824-7
TITULAR	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	60/324.364-9
TITULAR	CARLOS EDUARDO DA SILVA DUTRA	S/SUBG/CGP	12/211.057-5
SUPLENTE	LARRY BOTELHO DA SILVA	S/SUBG	10/214.852-6

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 5255 de 28 de janeiro de 2022, publicada no D.O.Rio de 31 de janeiro de 2022

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação  
Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.

**DANIEL SORANZ**

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 5266 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**Designam os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 207/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/007.722/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Processo 09/005.569/2021.

**CONSIDERANDO** a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

COMPOSIÇÃO CMA - COORDENADORIA DE EMERGÊNCIA DA AP-5.3 HOSPITAL PEDRO II/CER SANTA CRUZ			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	60/324.364-9
TITULAR	MARGARETH RODRIGUES MÁXIMA	S/SUBHUE	11/192.370-5
TITULAR	HILDA VALÉRIA DA SILVA DIAS	S/SUBG	10/237.255-5
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS THEOTÔNIO	S/SUBG	12/231.367-4
COMISSÃO GESTORA			
NOME			MATRÍCULA
ANDREA DA SILVA			11/228.709-2
LUIS RICARDO SILVA DA COSTA			11/212.824-7

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 5204 de 07 de dezembro de 2021, publicada no D.O.Rio de 08 de dezembro de 2021

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.

**DANIEL SORANZ**

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 5267 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**Designam os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 001/2017 referente ao processo instrutivo nº 09/001.071/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Processo 09/005.569/2021

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - MATERNIDADE MARISKA RIBEIRO			
REPRESENTAÇÃO	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
TITULAR	ENEIDA PEREIRA DOS REIS	S/SUBHUE/CGE-5.1	11/258.824-2
TITULAR	ELAINE SANT' ANNA DOS SANTOS DA SILVA	S/SUBHUE/CGA	11/212.791-8
TITULAR	MARCIO LUIS FERREIRA	S/SUBHUE	11/201.356-3
TITULAR	VANIA LUCIA MONTEIRO DE CARVALHO	S/SUBG/CGP	11/225.111-4
SUPLENTE	UENDEL GOMES BARREIROS	S/SUBG	11/239.152-2

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS nº 5140 de 20 de outubro de 2021, publicada no D.O Rio de 21 de outubro 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.

**DANIEL SORANZ**

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 5268 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

**Designam os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 171/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/006.848/2021 - Cegonha Carioca**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Processo 09/005.569/2021

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - CEGONHA CARIOCA - CEPP			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	MARCIO LUIS FERREIRA	S/SUBHUE	11/201.356-3
TITULAR	FATIMA CRISTINA CUNHA PENSO	S/SUBHUE	11/209.246-8
TITULAR	PATRICIA SANTOS BARBASTEFANO	S/SUBHUE	11/225.446-4
TITULAR	WANIA CARLA GUIMARÃES DE SOUZA	S/SUBG/CGP	10/239.252-0
SUPLENTE	CRISTIANO DE MACEDO VIDAL	S/SUBG	11/251.859-5

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.